



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17541/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de embalador nas filas preferenciais dos supermercados e estabelecimentos congêneres no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Os supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres situados no Município de Maringá ficam obrigados a manter, durante todo o horário de funcionamento, ao menos um funcionário embalador exclusivamente dedicado à fila preferencial de atendimento.

§ 1.º A fila preferencial é aquela destinada a pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas idosas, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 2.º O funcionário embalador deverá auxiliar na organização e no empacotamento das compras realizadas pelos consumidores que utilizarem a fila preferencial, sem prejuízo de outros serviços auxiliares compatíveis com a função.

Art. 2.º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, na primeira infração;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na segunda infração;

III - multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração reincidente, cumulativa com a possibilidade de suspensão do alvará de funcionamento por até 30 (trinta) dias, a partir da terceira infração.

Parágrafo único. Os valores das multas serão atualizados anualmente pelo IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3.º Os supermercados e estabelecimentos congêneres terão o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei para se adequarem às suas disposições.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de junho de 2025.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 10/07/2025, às 09:12, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0396272** e o código CRC **4174DE69**.
